

**Despacho n.º 4785/2008**

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, requi-  
sito para apoio ao meu Gabinete, a Auxiliar Administrativa, do quadro  
do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, Maria Júlia Vieira Grilo  
Matos, a partir de 1 de Fevereiro próximo.

28 de Janeiro de 2008. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes  
e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

**Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes****Despacho n.º 4786/2008**

Através do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, foi  
atribuída à sociedade Metro do Porto, S. A., a concessão do ser-  
viço público do sistema de metro ligeiro na Área Metropolitana  
do Porto, competindo-lhe a responsabilidade pela necessária in-  
serção urbana daquele Sistema a fim de assegurar um substancial  
melhoramento da utilidade do serviço, em conjunto com outros  
meios de transporte.

O interface de Vila do Conde estava delineado desde a denominada  
primeira fase do Projecto, tendo em consideração que a estação de Metro  
de Vila do Conde é das estações com maior procura ao longo do Sistema  
de Metro e aquela que está melhor posicionada para a interligação com  
os outros meios de transporte.

Logo depois do início do serviço da denominada linha da Póvoa,  
verificou-se que o estacionamento provisório construído não se mostrava  
suficiente para servir a procura que se veio a verificar e que fez com  
que se gerasse uma procura intensa de estacionamento dos utentes da  
denominada da linha da Póvoa em todas as redondezas, com prejuízo  
para os residentes e comércio locais.

Nos termos da Base XI do anexo I do diploma legal citado, compete  
à mesma sociedade proceder, na qualidade de entidade expropriante, às  
expropriações necessárias à referida construção.

Considerando que, no prédio discriminado no mapa anexo,  
se prevê a criação da concretização de um Interface rodoviário  
e parque de estacionamento junto à Estação de Vila do Conde,  
inserida no troço Senhora da Hora — Vila do Conde — Póvoa  
do Varzim.

Considerando o Despacho conjunto n.º 288/2003, datado de 26 de  
Março de 2003, que aprovou a realização do Projecto “Duplicação da  
Linha P” respeitante ao troço do sistema do metro ligeiro do Porto  
“Senhora da Hora — Vila do Conde — Póvoa do Varzim”.

Considerando, ainda, que, no programa de trabalhos previsto, se es-  
tipula que as obras se iniciem ainda em Março de 2008 e que tais obras  
pressupõem a posse do bem a expropriar.

Assim, a requerimento da sociedade Metro do Porto, S. A.,  
considerando que para a materialização da referida obra é in-  
dispensável a expropriação de tais bens, e nos termos previstos  
nos artigos 1º, 3º, 13º, 14º e 15º do Código das Expropriações,  
aprovado pela lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no n.º 3 da Base  
XI do Anexo I do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, e  
ao abrigo da delegação de competências constante do Despacho n.º  
26 681/2007, publicado no *Diário da República* n.º 224, 2.ª série,  
de 21 de Novembro de 2007, tendo em vista o início imediato das  
obras, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da  
expropriação do bem imóvel e direitos a ele inerentes, correspondente à  
parcela PE-NM-476AR, devidamente identificada na planta de cadastro  
e localização e mapa de expropriação, cuja publicação se promove em  
anexo.

2 — Declaro ainda autorizar a sociedade Metro do Porto, S. A., a tomar  
posse administrativa dos mesmos prédios, ao abrigo dos artigos 15º e  
19º do supra-referido Código.

3 — Os encargos financeiros com a expropriação são da respon-  
sabilidade da sociedade Metro do Porto SA, para os quais dispõe de  
cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento  
dos mesmos.

6 de Fevereiro de 2008. — A Secretária de Estado dos Transportes,  
*Ana Paula Mendes Vitorino*.

**Expropriações para duplicação da linha da Póvoa****Mapa de expropriação**

Parcela	Desenho	Zona	Área (m2)	Proprietário/Arendatário		Localidade	Proprietário/Arendatário		Registo	
				P/A	Nome		Morada	Freguesia		Rústica
PE-NM-476AR	1/1	E	2 209,00	P	Emília das Neves Araújo	Alameda dos Descobrimentos, 490, 2º esquerdo	Vila do Conde	Vila do Conde	U-779	00844/220389